ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Haag S.A. (Processo Administrativo N.° 8514697-29.2016.8.06.0000).

CT N.° 23/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Maria Iracema Martins do Vale, por seu Secretário Geral, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro e por seu Secretário de Administração, Dr. Martin Kair de Brito, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HAAG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Machado de Assis, n° 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, em Campo Bom-RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.506.307/0001-57, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente de Rede, Sr. Luciano Rodrigo Weiand, portador da cédula de identidade n° 3027063209 e inscrito no CPF/MF sob n° 952.835.520-04 e por seu Gerente de Riscos, Sr. Jeferson Thomas, portador da cédula de identidade n° 1047554553-SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob n° 656.045.470-34, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei n.° 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada e no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2016, realizado pela Universidade Federal do Maranhão, o qual originou a Ata de Registro de Preços n° 06/2016, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará n° 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.° 8.883/1994, n.° 9.648/1998, n.° 9.854/1999, da Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o Processo Administrativo n.° 8514697-29.2016.8.06.0000.

VISTO
Fabratec
Depto Licitações

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos e mão-de-obra mecânica, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Instrumento.**

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços objeto deste Contrato, a taxa de administração de 0,00% sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, os quais são estimados em **R$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais)**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU - CNPJ N.° 41.655.846/0001-47, tendo como Fonte os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04200031.02.061.500.21814.1500000.33903900.27000.1.20

VISTO
Embratec
Depº Licitações

04200031 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FERMOJU
02 – JUDICIÁRIA
061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
500 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
21814 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO–FERMOJU–1° GRAU
1500000 – ESTADO DO CEARÁ
33903900 – OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27000 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
1 – FONTE DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES NÃO DESTINADAS À CONTRAPARTIDA
20 – GASTOS ADMINISTRATIVOS CORRENTES CONTINUADOS.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04200031.02.061.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20

04200031 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FERMOJU
02 – JUDICIÁRIA
061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
500 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
22576 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO–FERMOJU–2° GRAU
1500000 – ESTADO DO CEARÁ
33903900 – OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27000 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
1 – FONTE DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES NÃO DESTINADAS À CONTRAPARTIDA
20 – GASTOS ADMINISTRATIVOS CORRENTES CONTINUADOS.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.
6.2. Os Documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:
6.2.1. Nota Fiscal;
6.2.2. Relatório analítico e consolidado das manutenções e abastecimentos realizados;
6.2.3. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;
6.2.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;
6.2.5. Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VISTO
Embratec
Depº Licitações

6.2.7. Certidão de Quitação dos Débitos Estaduais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;
6.2.8. Certidão de Quitação dos Débitos Municipais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;
6.2.9. Comprovante de CNPJ junto a Receita Federal.
6.3. Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 6.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos.
6.4. A fatura deverá corresponder ao período de 1 (um) mês, considerando os serviços prestados das 00h00min do primeiro dia do mês de referência às 23h59min do último dia do mesmo mês, contendo os valores gastos por tipo de serviço e por veículo.
6.5. O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ n° 41.655.846/0001-47.
6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo ser as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.
6.7. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Contrato.

Cláusula Sétima – Da Inexistência de Reajuste

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

Cláusula Oitava – Do Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização

8.1. Dos Serviços:
8.1.2. Descrição dos Serviços: Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas;
8.1.3. Fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;
8.1.4. O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos na Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Ceará;

Embratec
Depto Licitações

8.1.5. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE (capital e interior do Estado) encontra-se na Divisão de Transporte, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;
8.1.6. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos do CONTRATANTE, desde que não implique em aumento da quantidade da frota, não acarretarão qualquer alteração contratual.

8.2. Da Metodologia:
8.2.1. Atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, pneus, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades.
8.2.2. Manutenção Preventiva – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive do motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
8.2.3. Manutenção Corretiva – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para as manutenções, correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; troca de pneus; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; troca de fumê; reparo e troca de som, entre outros da espécie;
8.2.4. Rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorro mecânico;
8.2.5. Fornecimento de peças através de uma rede de distribuição, cobrindo todos os estados brasileiros.

8.3. Da Rede Credenciada:
8.3.1. Após a assinatura do contrato de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a sua rede de oficinas credenciadas, na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado de Ceará, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone, aptos para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema, conforme quantidades e prazos abaixo:

Emolnco 5

8.3.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá apresentar relação da rede credenciada contento, no mínimo, 20 (vinte) oficinas mecânicas credenciadas para carros, caminhões e motos em Fortaleza e região metropolitana, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo deverão estar localizados no município de Fortaleza em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE.

8.3.1.2. Em até 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá apresentar relação da rede credenciada contento, no mínimo, 75 (setenta e cinco) oficinas, inclusas as relativas ao item acima que se enquadrem neste caso, sendo 1 (uma) oficina para carros e caminhões e 1 (uma) oficina para motos, contendo no mínimo 1 (uma) por município.

8.3.1.2.1. Na relação de oficinas apresentada, deverão constar obrigatoriamente os seguintes municípios: Aquiraz, Araripe, Barbalha, Baturité, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Caucaia, Crateús, Icó, Independência, Itapajé, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Nova Russas, Quixadá, Russas, Sobral, Tauá, Tianguá, Uruburetama e Viçosa do Ceará.

8.3.2. A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação do CONTRATANTE.

8.3.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes de manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratante e da Contratada

9. São obrigações das partes neste contrato:

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9.1.2. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado que se encontrarem;

9.1.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.1.4. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE autorizados a utilizar os serviços;

9.1.5. Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados;

9.1.6. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem

Embratec
Depto Licitações

considerados incompatíveis com o objeto contratado;
9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1 Credenciar em no máximo 15 dias úteis oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e socorro mecânico, sempre que houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
9.2.2. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;
9.2.3. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva ao CONTRATANTE todas as peças substituídas;
9.2.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
9.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
9.2.6. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

9.2.6.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou;
9.2.6.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendada foi indicados e constantes de seu catálogo;
9.2.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

9.2.7. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
9.2.8. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
9.2.9. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

VISTO
Emprates
Depto Licitações

9.2.10. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
9.2.11. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;
9.2.12. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;
9.3.13. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE;
9.2.14. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção de serviços listados neste Termo, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
9.2.15. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
9.2.16. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
9.2.17. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir do Serviço de Garagem;
9.2.18. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
9.2.19. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;
9.2.20. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
9.2.21. A CONTRATADA deverá não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;
9.2.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização da manutenção na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;
9.2.23. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;
9.2.24. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;
9.2.25. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;
9.2.26. Treinar e capacitar presencialmente os servidores indicados pela CONTRATADA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;
9.2.27. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
9.2.28. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros

Emprotec
Depto Licitações

automotivos, concessionárias e distribuidores de peças, credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;

9.2.29. Perante o CONTRATANTE, designar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE;
9.2.30. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
9.2.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
9.2.32. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;
9.2.33. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;

9.2.34. A implantação pela CONTRATADA compreende:

9.2.34.1. Planejamento da implantação e validação pelo CONTRATANTE;
9.2.34.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE;
9.2.34.3. Cadastramento de todos os usuários e, com seus respectivos níveis de acesso;
9.2.34.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
9.2.34.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 8.2 deste termo;
9.2.34.6. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se o CONTRATANTE assim solicitar;
9.2.34.7. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
9.2.34.8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
9.2.34.9. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

Embratec

9.2.34.10. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
9.2.34.11. Treinamento da rede credenciada;

9.2.35. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais indicados pela Divisão de Transporte, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;
9.2.36. Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
9.2.37. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
9.2.38. Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
9.2.39. Disponibilizar permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
9.2.40. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;
9.2.41. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;
9.2.42. Manter nos municípios contantes do item 8.3., para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;
9.2.43. O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por município, de acordo com a localidade definida no item 8.3. Deverá ser disponibilizado, aos gestores da frota, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada município e de cada serviço listados neste Termo. O sistema deve permitir ainda receber e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo;
9.2.44. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação da frota, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota;
9.2.45. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas no item 8.3.;
9.2.46. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;
9.2.47. Oferecer treinamento para gestores e servidores do CONTRATANTE nos

Embratec
Decl. Licitações

softwares utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
10.1.2. Apresentar documentação falsa;
10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.4. Cometer fraude fiscal;
10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do empenho, até o limite de 5% (cinco por cento);

b.2. Compensatória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do empenho;

b.3. 15% (quinze por cento) do valor total do empenho, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 30º dia de atraso.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumprido;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Segunda – Das Vedações

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Terceira – Das Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicidade

15.1. O presente contrato deverá ter seu extrato publicado, pelo CONTRATANTE, no Diário da Justiça Eletrônico.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

VISTO
12
Embratec
Depto Licitações

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16.1. Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os devidos e legais efeitos.

Fortaleza, 05 de OUTUBRO de 2016.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Contratante

Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral do TJCE

Dr. Martin Kair de Brito
Secretário de Administração do TJCE

Sr. Luciano Rodrigo Weiand
Gerente de Rede

Sr. Jeferson Thomas
Gerente de Riscos

Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convenios HAAG S.A. - Contratada

Testemunhas: _____ _____

VISTO
Empratec
Dept° Licitações